

AMIGO SERLARES

1) Objetivo:

11. A campanha AMIGO SERLARES é promovida pela SRL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.293.262/0001-10, com sede na Av. Benjamim Brasil, 1685, sala 23, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP 60711-442, e tem como objetivo fomentar a indicação de contatos de empresas que possam vir a se tornar clientes Serlares.

2) Participantes:

2.1. Qualquer pessoa física, incluindo funcionários (contratados em regime CLT) da Serlares, poderão participar da campanha, **exceto** todos os funcionários (contratados em regime CLT) e terceiros alocados na sede administrativa da Serlares, além de seus respectivos familiares.

2.2. A participação na campanha dar-se-á com a indicação de pelo menos um contato de cliente em potencial feita pelo participante.

IMPORTANTE: A indicação é um ato de vontade do participante, e será válida durante 08 (oito) meses a contar da data da efetiva indicação. Passados 08 (oito) meses sem que o indicado tenha sido convertido em cliente Serlares, o participante indicador **não terá direito à premiação definida nesta Campanha.**

2.3. As empresas que atualmente são clientes, já foram indicadas por outro participante, ou estão em processo de negociação com a área Comercial da Serlares, através de propostas comerciais já disponibilizadas na data da indicação ou nos últimos 08 (oito) meses da data da indicação, assim como "prospect" registrado no banco de dados da Serlares, não terão suas indicações consideradas como válidas.

2.4. Caso a empresa indicada pelo participante contrate 02 (dois) restaurantes Serlares, a premiação será baseada no produto que contenha o maior número de refeições registrados dentre os produtos contratados.

2.5. Caso o participante indique 01 (uma) **que já seja cliente da SERLARES**, a indicação NÃO será válida.

2.6. Além dos critérios acima, para a indicação ser considerada válida o cliente deverá estar sem contratar qualquer serviço da Serlares há mais de 01 (um) ano.

2.8. O participante que fizer a indicação de cliente não poderá ser o funcionário que efetua a contratação dos serviços da Serlares na empresa indicada. Se ocorrer tal situação, o participante será desclassificado da campanha. Caso o participante seja apenas um terceirizado ou prestador de serviço da empresa indicada que efetua a contratação dos serviços Serlares para outras empresas, estará livre para fazer a indicação.

2.9. Caso o cliente indicado receba no decorrer da campanha uma segunda indicação, esta segunda indicação não será elegível. Somente a primeira indicação é que valerá para a premiação caso sejam concretizados negócios entre o cliente indicado e a Serlares.

3) Como participar:

3.1. O participante interessado em indicar algum contato de cliente para Serlares deverá entrar no site da Serlares <http://www.serlares.com.br/> e acessar o link Amigo Serlares.

3.2. Todos os dados do cadastro são de preenchimento obrigatório.

3.4. O participante da Campanha deverá informar seus dados para contato, quais sejam: Nome Completo, e-mail e número de telefone com DDD.

3.5. A veracidade dos dados fornecidos é de responsabilidade **exclusiva** do participante. A Serlares não se responsabiliza no caso de dados incorretos que impossibilitem o contato com o participante e/ou o cliente em potencial.

3.6. Dados para cadastro de indicações – clientes em potencial:

3.6.1. O participante da Campanha deverá informar: Nome da empresa indicada, nome da pessoa de contato na empresa indicada, telefone do contato e e-mail do contato.

3.7. O participante receberá um e-mail acusando o recebimento desta indicação e informando que a mesma entrará em análise. O participante será informado por email do *status* e poderá acompanhar o andamento de todas as suas indicações.

3.8. O cliente em potencial receberá uma ligação do Setor Comercial da, oferecendo os produtos da Serlares.

3.9. Só serão elegíveis à premiação os participantes que tiverem indicado clientes em potencial que, ao final, efetuarem a contratação de um dos serviços da Serlares (Restaurante Serlares, Chef Show, Fresh Food, Deli Café), mediante a assinatura de contrato.

3.10. Caso a indicação realizada seja de uma empresa que já esteja em fase de negociação com a Serlares antes da data do contato originado pela indicação através desta Campanha, esta venda não será considerada elegível para premiação, conforme já descrito no item 2.3 acima.

4) Prazo:

4.1. Esta campanha terá prazo de vigência 12 (doze) meses a contar da data de registro deste regulamento em Cartório, podendo ser descontinuada ou prorrogada a qualquer tempo por decisão da Sodexo. Ao término da campanha, somente as indicações realizadas no site durante sua vigência serão elegíveis, desde que estejam dentro dos critérios descritos neste regulamento.

5) Premiação:

5.1. Toda indicação válida que for convertida em venda para Serlares, ou seja, confirmado pela Serlares a assinatura do contrato, o participante estará apto a receber a premiação.

5.2. Após a comprovação da venda, o participante será informado por e-mail que será premiado de acordo com a tabela de premiação, e o Comitê da Campanha solicitará as seguintes informações para entrega do Prêmio abaixo:

- a. Nome Completo do participante;
- b. CPF válido e de titularidade do participante (obrigatório);
- c. Endereço de entrega do prêmio.

5.2.1. A partir da data de recebimento deste e-mail, o participante terá o prazo limite de 02 (dois) meses para confirmar o recebimento do e-mail e encaminhar as respectivas informações solicitadas pela Serlares.

5.2.2. O prazo de envio do prêmio ao endereço informado na resposta do participante premiado é de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento das informações por e-mail, mediante a validação pela Serlares das informações apresentadas pelo participante premiado.

5.3. **Caducidade:** Caso o contemplado não reclame seu prêmio no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do encerramento da campanha, perderá o direito ao recebimento do mesmo.

5.5. A veracidade de todos os dados para entrega é de responsabilidade EXCLUSIVA do participante premiado. A Serlares não se responsabiliza no caso de dados incorretos que impossibilitem a entrega do prêmio ao participante.

5.6. As faixas de premiação serão correspondentes à quantidade de colaboradores da empresa indicada que irão receber os serviços da Serlares, ou seja, número de refeições acordadas em contrato:

Quantidade de funcionários			
Nº Indicações	de 200 a 300	de 300 a 500	de 500 +
1	TV	Tablet	IPhone

5.7. As premiações deverão seguir as indicações apresentadas no item 5.6 e não poderão ser convertidas em dinheiro.

5.8. O participante só será contemplado caso atenda as condições estipuladas abaixo:

- a. O prêmio será concedido ao participante que indicar clientes em potencial e que, posteriormente, assinem o contrato de prestação de serviço de refeições de pelo menos um dos serviços da Serlares.
- b. A premiação só ocorrerá após assinado o contrato entre as partes, Serlares e empresa indicada.
- c. Não serão válidas para premiação se o número de refeições servidas ao cliente indicado for menor que 200.

6) Disposições Gerais:

- a. O participante concorda e autoriza que a Serlares entre em contato com o(s) cliente(s) indicado(s), bem como informe durante a conversa, que os dados da empresa indicada foram fornecidos pelo participante;
- b. O contato deverá ser enviado obrigatoriamente antes do contato da Serlares com a empresa em questão;
- c. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada e/ou em caso de alto índice de indicações inválidas e/ou incorretas (spam) ficando ainda sujeitos à responsabilização penal e civil;
- d. A Serlares reserva-se o direito de decidir sobre qualquer ponto não especificado neste regulamento, sendo sua decisão soberana e incontestável;
- e. A participação nesta promoção constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação por parte do participante dos termos e condições ora expostas, não podendo o participante contemplado alegar, futuramente, desconhecimento dos termos e condições desta Campanha;
- f. Casos omissos neste regulamento serão analisados e solucionados pelo comitê responsável pela Campanha, que será composto por funcionários da Serlares. A decisão dos casos omissos será comunicada diretamente ao(s) participante(s) envolvido(s) em tais questões;

g. É vedada ao participante a utilização ou a divulgação dos termos deste Regulamento para qualquer outro fim que não o previsto;

h. O presente regulamento vincula apenas as Partes envolvidas;

i. Os participantes autorizam a Serlares a fazer uso de suas imagens, nomes e som de voz para a divulgação do mesmo através de qualquer meio de comunicação existente ou que possa vir a existir;

j. A simples participação nesta campanha implica no total conhecimento e aceitação irrestrita deste regulamento;

k. O prêmio não poderá ser substituído por outro similar, ou ser pago em espécie;

l. Os prêmios são destinados às pessoas físicas, sendo pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Serlares por eventuais restrições dos ganhadores;

m. Esse regulamento pode sofrer alterações a qualquer tempo e sem aviso prévio.

Este Regulamento está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Fortaleza/CE